

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Responsável pela Demanda:	Cleyton Martins Teixeira
Objeto:	Aquisição de fertilizante superfosfato simples , com as seguintes características mínimas: aspecto físico granulado; teor mínimo de fósforo 18%, cálcio 10% e enxofre 10% . O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) saca de 50kg

2.OBJETO:

A presente contratação tem por objeto atender à necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e os requisitos da contratação (inciso III). A definição detalhada do objeto será consolidada posteriormente no Termo de Referência ou Projeto Básico, com base nas análises aqui apresentadas.

Ressalta-se que a definição inicial aqui apresentada será aprofundada no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, à medida que forem analisados os diversos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade da contratação.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Equipe Técnica:

O (s) responsável (s) pela elaboração dos estudos técnicos subscreve (m) o presente instrumento. Karina Souza Nazareth

Matricula ou Portaria:14026

Contato Direto: (67) 98482-8455

3.2. Da Legislação Aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 108/2023;

3.3. Da Licitação Anterior:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.4. Da Necessidade de Consolidação da Demanda Para Toda a Estrutura:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.5. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.6. Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.7. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Opção 2 – Quando a contratação é exclusiva da unidade requisitante:

A demanda ora apresentada destina-se exclusivamente à unidade gestora requisitante, não havendo necessidade de consolidação com outras unidades ou órgãos.

4. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.2. Para a presente contratação:

Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

4.3. Da garantia da execução do contrato,

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativas abaixo:

4.3.2. Da sustentabilidade.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto contratado. Para definir os critérios sustentáveis em um certame, é essencial avaliar a pertinência desses critérios ao objeto, fundamentar-se em normas legais e estabelecer parâmetros objetivos no edital para aferir seu cumprimento, considerando práticas de mercado. Exemplos incluem aquisição de insumos laboratoriais, como copos plásticos, ou pneus, com indicação clara dos critérios ambientais aplicáveis e das normas correspondentes.

5. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **fertilizante Superfosfato Simples** é indispensável para a execução do **Projeto de Implantação de Pastagem – Sidroleite**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA) da Prefeitura de Sidrolândia/MS.

O projeto tem como objetivo **implantar 90 hectares de pastagens** nos assentamentos rurais do município, visando **aumentar a produtividade e a qualidade do leite** produzido pelos pequenos e médios produtores. A adubação fosfatada é uma etapa essencial nesse processo, pois o fósforo é um nutriente fundamental para o **desenvolvimento radicular das gramíneas forrageiras**, especialmente do **capim Marandu**, espécie selecionada para o projeto.

Cada produtor participante receberá **350 kg de Superfosfato Simples**, quantidade técnica recomendada para garantir a **melhor eficiência na correção do solo e no estabelecimento da pastagem**. O uso do fertilizante possibilitará a formação de pastos mais vigorosos, com maior valor nutritivo e melhor capacidade de suporte animal, refletindo diretamente **no aumento da produção de leite em pelo menos 50%**.

Assim, a compra do insumo é **condição indispensável** para o cumprimento das metas do projeto e para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no município, promovendo **sustentabilidade econômica e melhoria da renda das famílias rurais**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.2 Local e horário de entrega: Local de entrega: Rua Hermenegildo Tognon, nº 134, Sidrolândia/MS.

Dias e horário para entrega: Em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

2. Horário de recebimento ou prestação

Dias e horário para entrega: Em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.1.3 Condições de recebimento e garantia:

O recebimento do objeto obedecerá às seguintes etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência da integridade física, documentação fiscal e verificação das especificações técnicas dos implementos agrícolas.

Recebimento definitivo: após a verificação do pleno funcionamento e da conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou termo de referência, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, condicionado à aprovação dos setores competentes e à apresentação da documentação fiscal regular.

Equipamentos entregues com avarias, defeitos, incompatibilidades técnicas ou fora das especificações deverão ser substituídos ou reparados, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

6.1.4 Prazo para substituição/correção:

Produto entregues com avarias, defeitos, incompatibilidades técnicas ou fora das especificações deverão ser substituídos ou reparados, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

6.1.5 Vigência do contrato:

O prazo da vigência da contratação será de 06 meses (tempo necessário à execução do objeto).

6.1.6. Índice de reajuste:

Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: ipca..

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Descrições e quantidades:		
Especificação	Und	Quant
FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES Fertilizante superfosfato simples; aspecto físico: granulado; porcentagens mínimas: fósforo 18%, cálcio 10%, enxofre 10%. Deve possuir registro MAPA. Com validade mínima de um ano a contar da data de entrega, saco de 50kg	sc	605

7.1. Há alguma especificação do objeto que precisa ser justificada?

Não ()	Sim (). Qual:
---------	----------------

Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133-2021

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Verificou-se que o **fertilizante superfosfato simples**, em sua forma **granulada**, é amplamente comercializado por diversas empresas do setor agrícola, apresentando composições químicas semelhantes, com variação apenas nas marcas e fornecedores. O produto é disponibilizado em sacarias de **50 kg**, atendendo às exigências legais e de qualidade estabelecidas pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**.

Foram consultadas diferentes fontes de preços, incluindo **Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência – CGU/NFE, Portal de Compras do Governo Federal e cotação via BLL**, as quais apresentaram variação de valores entre **R\$ 78,14 e R\$ 120,00** por unidade (sc 50 kg), resultando em **média aritmética de R\$ 101,78**.

Assim, conclui-se que há **diversas soluções viáveis no mercado** que atendem às especificações técnicas exigidas, permitindo a aquisição do fertilizante com base em **parâmetros de economicidade e eficiência administrativa**.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD	PAINEL DE PREÇOS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES Fertilizante superfosfato simples; aspecto físico: granulado; porcentagens mínimas: fósforo 18%, cálcio 10%, enxofre 10%. Deve possuir registro MAPA. Com validade mínima de um ano a contar da data de entrega. 50 kg	sc	605	78,14	//// /	109,89	120,00	99,07	101,78	61.576,9

8.2. Da Solução escolhida

Após análise técnica, **a solução escolhida foi a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**,

considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para essa modalidade, garantindo celeridade, transparência e atendimento à necessidade da Administração.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- () - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- () - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- () - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada (*Ex. Tabela Fipe, Audatex, Infoimoveis, etc*) ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Banco de Preços na Saúde, SICRO - SINAP, etc*);
- () - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- () - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- () - Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- () - outros:

Com base no quantitativo fornecido pela unidade requisitante e nos parâmetros obtidos nas pesquisas de preços deste estudo, que buscaram refletir o valor mais próximo do praticado no mercado, apresenta-se a estimativa de custo da contratação conforme a tabela abaixo. Os valores informados foram apurados em conjunto com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a contratação para **aquisição de Fertilizante Superfosfato Simples**, com vistas à execução do **Projeto de Implantação de Pastagem – Sidroleite**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA) do Município de Sidrolândia/MS.

Para composição do valor estimado, foram realizadas **consultas em fontes oficiais e de domínio público**, conforme preconiza o **art. 23, § 1º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019** e o **art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, de modo a garantir a representatividade e a atualidade dos preços levantados.

As cotações foram obtidas nas seguintes plataformas eletrônicas e bases de dados:

- **Painel de Preços do Governo Federal** – valor R\$ 78,14;
- **Portal BLL Compras (www.bll.org.br)** – valor R\$ 109,89;
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** – valor R\$ 120,00;

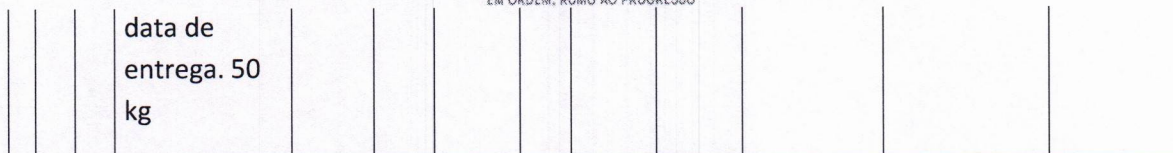
- **Portal da Transparência – CGU / NFe** – valor R\$ 99,07;
- **Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)** – valor R\$ 101,78.

Com base nos valores obtidos, foi calculada a **média aritmética simples**, resultando no **valor médio de R\$ 101,78 (cento e um reais e setenta e oito centavos)** por saco de 50 kg.

O método de cálculo adotado é o mais adequado para representar a realidade de mercado, considerando a **variação de preços entre fornecedores**, a **atualização das cotações disponíveis** e o **perfil do produto padronizado** conforme as especificações técnicas definidas no projeto.

Dessa forma, o valor médio apurado reflete o **preço praticado no mercado atual** e assegura a economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da **Lei nº 14.133/2021** e às boas práticas de gestão pública.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID ADE	QT DE.	PAINEL DE PREÇOS	BLL	PORTAL NACIONAL	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	PORTAL DE COMPRAS DO	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES Fertilizante superfosfato simples; aspecto físico: granulado; porcentagens mínimas: fósforo 18%, cálcio 10%, enxofre 10%. Deve possuir registro MAPA. Com validade mínima de um ano a contar da	sc	605	78,14	// // /	109,89	120,00	99,07	101,78	61.576,9



O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

O parcelamento é aplicável a este ETP, com julgamento pelo critério de “menor preço por item”. Essa opção é técnica e economicamente viável, pois incentiva a ampla participação dos licitantes, aumenta a competitividade e possibilita propostas mais vantajosas.

O objeto da contratação, conforme proposto e justificado neste relatório, proporciona maior economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

Conforme a solução adotada, não há contratações relacionadas, dependentes ou correlatas ao objeto em estudo, seja em processos já realizados ou previstos para o futuro.

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

Riscos comuns a qualquer contratação, como entrega fora do prazo, produto fora das especificações ou próximo à validade, não serão detalhados aqui, pois já estão previstos no Plano Básico de Fiscalização. A equipe não identificou outros riscos relevantes.

Plano Básico de Fiscalização:

A equipe de fiscalização deve seguir obrigatoriamente o Plano Básico de Fiscalização previsto no normativo 01/2025, disponível no site da Prefeitura, publicado no link: <https://sidrolandia.ms.gov.br/legislacao-de-licitacoes>

17. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Não foram identificados impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação.

18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do objeto apresentada pela unidade demandante e a análise das informações, concluímos que a contratação é **VIÁVEL**, conforme as orientações técnicas deste estudo.

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Sidrolândia/MS, 26 de outubro de 2025

Anna Letycia Soares Branco

Anna Letycia Soares Branco

Coordenador Executivo

Matricula 24046

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Sidrolândia/MS, 26 de outubro de 2025

Cleyton Martins Teixeira

Cleyton Martins Teixeira

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 004/2025